



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - PROCESSO Nº 104/2023

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos gráficos, carimbos e adesivos, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência”.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 10 de janeiro de 2024, às 09h00min.

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

SETORES REQUISITANTES: Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Educação, Esporte, Cultura, Assistência Social, Administração Geral, Indústria, Comércio e Emprego, Garagem Municipal, Saúde, Fundo Social de Solidariedade e Conselho Tutelar.

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos gráficos, carimbos e adesivos, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 10/01/2024 ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 10/01/2024 ÀS 09:00 HORAS

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303
E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é o “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos gráficos, carimbos e adesivos, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência**”.

1.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:

- a) Na Plataforma BLL, ou;
- b) No Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
- c) Via **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1.1. Não serão admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.8. É vedada a participação de:

6.8.1. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.8.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

6.8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.8.4. Empresas com falências decretadas;

6.8.4.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.8.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.8.6. Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

7.4.8.1. Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

7.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.4.10. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8.5. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (**Modelo - Anexo 6**).

9.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e)** Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

9.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- c)** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- d)** conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.

11.2.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no **Termo de Referência (Anexo 01)** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

12.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

12.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ou proposta readequada após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.1.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados, preferencialmente autenticados por cartório digital, exclusivamente via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabela de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”. Acórdão 2036/2022 - TCU.

12.1.5. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Fartura
Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP - CEP: 18.870-011
A/C Setor de Licitações (Referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2023)

12.1.5.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.

12.1.5.3. A comunicação via e-mail do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

12.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referentes á Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômica Financeira e Outras Comprovações, são:

a) **Ato Constitutivo da empresa** (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

b) **RG e CPF** dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

c) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame *(Pode ser substituído pelo Alvará de Funcionamento devidamente válido);*

e) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) **Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos.

f.1) A equipe de apoio e pregoeira reservam-se o direito de diligenciar na falta de UMA das certidões descritas na letra "f". A falta de DUAS certidões, gera a inabilitação da empresa.

g) **Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

h) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

i) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

j) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

***j.1)** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.*

***j.2)** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.*

k) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 03**;

***k.1)** As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).*

l) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 04**;

m) Declaração conjunta: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 05**;

12.2.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.

Observação: As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a **procuração** com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.

Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; **OU**, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; **OU** cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; **OU AINDA**, por cópia simples, desde que estejam **LEGÍVEIS**.

*“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”.
Acórdão 2036/2022 - TCU.*

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

13.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

13.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1. O não atendimento ao solicitado no item "**12.2.1, letras k e k.1**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.2.1, letras k e k.1**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

13.3.3. O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

13.3.8. Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax).

PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

15.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

15.5. Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser enviados via Correio ou Protocolo Online:

a) **Via CORREIOS:** uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP - CEP: 18.870-011-A/C Setor de Licitações - Referente Pregão Eletrônico nº __/2023. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

b) Via PROTOCOLO ONLINE, através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br): deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

16.2. A adjudicação será feita para o item.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

17.1.1. A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolve-la assinada no mesmo prazo descrito no item 17.1.

17.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

17.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

17.4. Os originais poderão ser retirados no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Fartura após a assinatura e/ou as cópias poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.

18. DA RESCISÃO

18.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

19. DO PEDIDO DE COMPRA

19.1. Os Pedidos de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

19.1.1. Se, por ocasião da expedição do Pedido de Compra, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2. O Pedido ou outro instrumento correspondente, será enviada através de e-mail, via mensagem por aplicativo ou outro meio equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para efetuar a entrega do produto. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

20.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

20.3. A empresa fica ciente que poderá realizar a entrega dos produtos em diversos locais, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras. Não é possível a unificação das entregas em apenas um setor.

20.4. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados de feitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias para a referida troca.

20.5. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

21.2. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

22. DAS RETENÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

22.1. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

22.1.1. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

22.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

22.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

23.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros. Deve constar também o número da conta em que deve ser realizado o pagamento.

23.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

23.4. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

23.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

23.7. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

24. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

24.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

24.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

24.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

27.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

28.1.1. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

28.1.2. O valor total estimado para este processo licitatório e R\$ 2.199.692,42 (dois milhões, cento e noventa e nove mil e seiscentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

30.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

30.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

31. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

31.1. A vigência deste processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

32.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

32.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

32.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

32.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / licitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

32.11.1. Também poderão solicitar via **Protocolo On-Line** diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br).

32.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

32.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO 06 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 08 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

ANEXO 10 - TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO 11 - SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

33.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 07 de dezembro de 2023.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos gráficos, carimbos e adesivos, pelo período de 12 meses.

2 - SETORES SOLICITANTES

2.1 - Administração Geral, Agricultura, Assistência Social, Conselho Tutelar, Cultura, Educação, Esporte, Garagem, Meio Ambiente, Saúde, Turismo.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente licitação faz-se necessária em virtude da necessidade permanente dos materiais gráficos, em especial nas atividades administrativas de rotina de diversas Coordenadorias e Setores da Prefeitura de Fartura, e visa atender as demandas existentes que se referem ao expediente, organização e envio de documentos, correspondências em geral, além do uso na divulgação de campanhas, seminários, eventos, programas e ações da Prefeitura e Coordenadorias.

4 – REGISTRO DE PREÇO

4.1 - Optou-se pelo sistema de registro de preço devido não ser capaz de definir uma quantidade exata a ser usada durante o período de vigência do processo. O registro de preços é regulamentado pelo Decreto 7.892/2013 e previsto na Lei 8.666/93, artigo 15.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

5.1 - Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório abaixo.

5.2 - A quantidade total descrita no relatório é uma **estimativa** de uso para o período de 12 (doze) meses.

5.3 - Os valores unitários referencias dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

5.4 - Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO CIRCULAR - ADESIVO EM VINIL DE ALTA QUALIDADE, DIAMETRO DE 10CM, IMPRESSÃO 4X0, RECORTADO. A ARTE/MODELO SERÃO FORNECIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO.	CTO	194	143,33	27.806,02
2	ADESIVO CIRCULAR PEQUENO - ADESIVO EM VINIL DE ALTA QUALIDADE, DIAMETRO DE 5CM, IMPRESSÃO 4X0, RECORTADO. A ARTE/MODELO SERÃO FORNECIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO.	CTO	241	67,33	16.226,53
3	ADESIVO CONTROLE DE FROTA - ADESIVO EM VINIL DE ALTA QUALIDADE, DIAMETRO DE 20CM, FUNDO VERDE COM NUMERAÇÃO EM BRANCO, RECORTADO. A ARTE/MODELO SERÃO FORNECIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO.	UN	603	42,00	25.326,00
4	ADESIVO QUADRADO - ADESIVO EM VINIL DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 5X5CM, IMPRESSÃO 4X0, RECORTADO. A ARTE/MODELO SERÃO FORNECIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO.	CTO	190	31,60	6.004,00
5	ADESIVO RETANGULAR - ADESIVO EM VINIL DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 15X10CM, IMPRESSÃO 4X0,	CTO	182	96,75	17.608,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	RECORTADO. A ARTE/MODELO SERÃO FORNECIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO				
6	ADESIVO VINÍLICO - CONFECÇÃO EM METROS QUADRADOS DE ADESIVO VINÍLICO COLORIDO, COM IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO (CHUVA E SOL) E PRODUTOS DE LIMPEZA. A ARTE/MODELO E TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO.	MQ	2390	75,00	179.250,00
7	ANEXO 1 - FICHA DE ENCAMINHAMENTO A TRIAGEM - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO NA COR PRETA, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE BRANCO, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE	BLC	30	10,70	321,00
8	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ODONTOGRAMA - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X0, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS BRANCO, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE	BLC	35	10,80	378,00
9	ATESTADO MODELO 01 - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A5, IMPRESSÃO 1X0, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	BLC	70	10,24	716,80
10	ATESTADO MODELO 02 - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A5, IMPRESSÃO 1X0, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE	BLC	70	6,68	467,60
11	BANNER - CONFECÇÃO EM METROS DE BANNER COLORIDO, COM IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA SOBRE LONA VINÍLICA, ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL. A ARTE/MODELO E TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO.	MQ	2367	74,33	175.939,11
12	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA - TAMANHO 10X15CM, IMPRESSÃO 4X0, CAPA EM PAPEL COUCHÉ 115 GRAMAS, FOLHAS EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BLC	730	1,90	1.387,00
13	BLOCO DE ANOTAÇÕES FÓRUM DA EDUCAÇÃO - TAMANHO 23X15CM, C/ 30 FOLHAS INTERNAS PAUTADAS EM PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, ENCADERNADA C/ ACABAMENTO EM ESPIRAL, CAPA PERSONALIZADA C/ IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL CARTÃO 300 GRAMAS. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	BLC	500	7,80	3.900,00
14	BLOCO PERSONALIZADO DE ANOTAÇÕES - TAMANHO 10X15CM, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL OFFSET 90 GRAMAS, ACABAMENTO: REFILO, CAPA E CONTRA CAPA PAPEL AG, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	1490	10,50	15.645,00
15	BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO NA COR PRETA, PAPEL SULFITE BRANCO, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	BLC	20	6,53	130,60
16	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - ALUNO - ESCRITA 1º ANO - REFERENTE AO 1º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 3 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO	UN	260	1,80	468,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.				
17	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - ALUNO - ESCRITA 2º ANO - REFERENTE AO 2º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 6 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDA PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	260	2,50	650,00
18	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - ALUNO - ESCRITA 3º ANO - REFERENTE AO 3º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 7 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDA PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	260	3,00	780,00
19	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - ALUNO - ESCRITA 4º ANO - REFERENTE AO 4º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 7 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDA PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	260	2,00	520,00
20	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - ALUNO - ESCRITA 5º ANO - REFERENTE AO 5º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 7 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDA PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	260	3,50	910,00
21	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - ALUNO - LEITURA 1º ANO - EXEMPLAR DO ALUNO, REFERENTE À LEITURA DO 1º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 5 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	260	2,50	650,00
22	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - ALUNO - LEITURA 2º ANO - EXEMPLAR DO ALUNO, REFERENTE À LEITURA DO 2º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4 (21,0 CM X 29,7 CM), C/ 5 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO	UN	260	2,50	650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.				
23	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - ALUNO - LEITURA 3º ANO - EXEMPLAR DO ALUNO, REFERENTE À LEITURA DO 3º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 7 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	260	3,50	910,00
24	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - ALUNO - LEITURA 4º ANO - EXEMPLAR DO ALUNO, REFERENTE À LEITURA DO 4º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 11 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	260	5,50	1.430,00
25	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - ALUNO - LEITURA 5º ANO - EXEMPLAR DO ALUNO, REFERENTE À LEITURA DO 5º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 15 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS	UN	260	7,50	1.950,00
26	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - ALUNO - MATEMÁTICA 1º ANO - EXEMPLAR DO ALUNO, REFERENTE À MATEMÁTICA DO 1º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 8 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDA PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	260	4,00	1.040,00
27	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - ALUNO - MATEMÁTICA 2º ANO - EXEMPLAR DO ALUNO, REFERENTE À MATEMÁTICA DO 2º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 11 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE (TEXTO E IMAGEM) DEVERÁ SER IDÊNTICA AO ORIGINAL ENVIADO PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.	UN	260	5,50	1.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

28	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - ALUNO - MATEMÁTICA 3º ANO - EXEMPLAR DO ALUNO, REFERENTE À MATEMÁTICA DO 3º ANO, PAPEL S ULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 11 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICAS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	260	5,50	1.430,00
29	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - ALUNO - MATEMÁTICA 4º ANO - EXEMPLAR DO ALUNO, REFERENTE À MATEMÁTICA DO 4º ANO, PAPEL S ULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 7 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICAS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	260	3,50	910,00
30	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - ALUNO - MATEMÁTICA 5º ANO - EXEMPLAR DO ALUNO, REFERENTE À MATEMÁTICA DO 5º ANO, PAPEL S ULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 12 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, COM A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICAS, ETC. COLORIDOS, COM ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDA PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	260	6,00	1.560,00
31	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - PROFESSOR - ESCRITA 1º ANO - EXEMPLAR DO PROFESSOR REFERENTE AO 1º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 3 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICAS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDA PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	20	3,00	60,00
32	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - PROFESSOR - ESCRITA 2º ANO - EXEMPLAR DO PROFESSOR, REFERENTE AO 2º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 7 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICAS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDA PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	20	7,00	140,00
33	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - PROFESSOR - ESCRITA 3º ANO - EXEMPLAR DO PROFESSOR, REFERENTE AO 3º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 7 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICAS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	20	7,00	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

34	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - PROFESSOR - ESCRITA 4º ANO - REFERENTE AO 4º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 7 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	20	7,00	140,00
35	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - PROFESSOR - ESCRITA 5º ANO - REFERENTE AO 5º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 7 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	20	7,00	140,00
36	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - PROFESSOR - LEITURA 1º ANO - EXEMPLAR DO PROFESSOR, REFERENTE À LEITURA, 1º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 5 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR. O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	20	5,00	100,00
37	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - PROFESSOR - LEITURA 2º ANO - EXEMPLAR DO PROFESSOR, REFERENTE À LEITURA, 2º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 5 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDA PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	20	5,00	100,00
38	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - PROFESSOR - LEITURA 3º ANO - EXEMPLAR DO PROFESSOR, REFERENTE À LEITURA DO 3º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 7 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	20	7,00	140,00
39	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - PROFESSOR - LEITURA 4º ANO - EXEMPLAR DO PROFESSOR, REFERENTE À LEITURA DO 4º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 11 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A	UN	20	11,00	220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDA PELA COOR DENADORIA DA EDUCAÇÃO.				
40	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - PROFESSOR - LEITURA 5º ANO - EXEMPLAR DO PROFESSOR, REFERENTE À LEITURA DO 5º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 15 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICAS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDA PELA COOR DENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	20	15,00	300,00
41	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - PROFESSOR - MATEMÁTICA 1º ANO - EXEMPLAR DO PROFESSOR, REFERENTE À MATEMÁTICA DO 1º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 11 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICAS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDA PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	20	5,50	110,00
42	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - PROFESSOR - MATEMÁTICA 2º ANO - EXEMPLAR DO PROFESSOR, REFERENTE À MATEMÁTICA DO 2º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4 (21,0 CM X 29,7 CM), C/ 13 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICAS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDA PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	20	6,50	130,00
43	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - PROFESSOR - MATEMÁTICA 3º ANO - EXEMPLAR DO PROFESSOR, REFERENTE À MATEMÁTICA DO 3º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 13 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICAS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	20	6,50	130,00
44	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - PROFESSOR - MATEMÁTICA 4º ANO - EXEMPLAR DO PROFESSOR, REFERENTE À MATEMÁTICA DO 4º ANO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 9 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICAS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	20	4,50	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

45	CADERNO AVALIAÇÃO SAEF - PROFESSOR - MATEMÁTICA 5º ANO - EXEMPLAR DO PROFESSOR, REFERENTE À MATEMÁTICA DO 5º ANO, PA PEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, C/ 15 PÁGINAS TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, C/ A MAIORIA DAS PALAVRAS NA COR PRETA, PORÉM PODERÁ TER PALAVRAS, IMAGENS GRÁFICOS, ETC. COLORIDOS, C/ ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO PEL A COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	20	7,50	150,00
46	CADERNO ORIENTAÇÃO SAEF - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO FRENT E E VERSO, C/ TOTAL DE 15 PÁGINAS, TENDO 3 CM DE MARGEM SUPERIOR E ESQUERDA E 2 CM DE MARGEM DIREITA E INFERIOR; O TEXTO TERÁ FONTE ARIAL OU TIMES, NA COR PRETA C/ O TAMANHO VARIANDO EN TRE 10 E 12, E ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5 PARA TODO CORPO DO TEXTO. A ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	260	7,50	1.950,00
47	CANETA PERSONALIZADA - CANETA PLÁSTICA ESFEROGRÁFICA AZUL, COM CORPO NA COR BRANCA, CLIP PLÁSTICO, ANEL CENTRAL E PONTEIRA NA COR PRATA, PARTE INFERIOR EMBORRACHADA. COM ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO PARA IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA.	UN	18300	3,65	66.795,00
48	CAPA PROCESSO LICITAÇÃO DISPENSA - TAMANHO 47,5 X 35, COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÉ BRILHO 300 GRAMAS, JANELA 15X12CM EM PLÁSTICO, IMPRESSÃO EM VERDE, COM REFORÇO PARA PERFURAÇÃO. MODELO SERÁ FORNECIDO PELO SETOR DE LICITAÇÕES.	CTO	20	409,00	8.180,00
49	CAPA PROCESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICO - TAMANHO 50 X 35, COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÉ BRILHO 300 GRAMAS, JANELA 15X12CM EM PLÁSTICO, IMPRESSÃO EM ROSA, COM REFORÇO PARA PERFURAÇÃO. MODELO SERÁ FORNECIDO PELO SETOR DE LICITAÇÕES.	CTO	30	409,00	12.270,00
50	CAPA PROCESSO LICITAÇÃO PRESENCIAL - TAMANHO 50 X 35, COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÉ BRILHO 300 GRAMAS, JANELA 15X12CM EM PLÁSTICO, IMPRESSÃO EM AZUL, COM REFORÇO PARA PERFURAÇÃO. MODELO SERÁ FORNECIDO PELO SETOR DE LICITAÇÕES.	CTO	30	409,00	12.270,00
51	CAPA PRONTUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CARTOLINA BRANCA 180 GRAMAS, MEDIDAS 33X48CM, IMPRESSÃO NA COR PRETA, 1 VINCO CENTRAL. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	CTO	32	298,00	9.536,00
52	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE - AUTOENTINTADO, TAMANHO DA PLACA 40 X 60MM. ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO, ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL, FORMATO RETANGULAR, MECANISMO RETRÁTIL, BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO C/ DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	UN	145	89,11	12.920,95
53	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIO - AUTOENTINTADO, TAMANHO DA PLACA 30 X 45MM. ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO, ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL, FORMATO RETANGULAR, MECANISMO RETRÁTIL, BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO C/ DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	UN	177	52,50	9.292,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

54	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO - AUTOENTINTADO, TAMANHO DA PLACA 14 X 38MM. ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO, ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL, FORMATO RETANGULAR, MECANISMO RETRÁTIL, BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO C/ DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL	UN	220	42,12	9.266,40
55	CARNÊS DE IPTU - TAMANHO 10X21CM, COMPROVANTE DE ENTREGA, CAPA (COLORIDA), AVISO DAS PRESTAÇÕES LANÇADAS, COTA ÚNICA (COLORIDA) E 8 PARCELAS - IMPRESSÃO OFFSET 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M2; - IMPRESSÃO LASER DE DADOS VARIÁVEIS EM PAPEL 75G/M2 FRENTE (1X0).	MIL	7	1.150,00	8.050,00
56	CARNÊS ISS - TAMANHO 10X21CM, COMPROVANTE DE ENTREGA, CAPA (COLORIDA), AVISO DAS PRESTAÇÕES LANÇADAS, COTA ÚNICA (COLORIDA) E 3 PARCELAS - IMPRESSÃO OFFSET 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M2; - IMPRESSÃO LASER DE DADOS VARIÁVEIS EM PAPEL 75 G/M2 FRENTE (1X0).	CTO	5	228,00	1.140,00
57	CARNÊS TAXA DE LICENÇA - TAMANHO 10X21CM, COMPROVANTE DE ENTREGA, CAPA (COLORIDA), AVISO DAS PRESTAÇÕES LANÇADAS, COTA ÚNICA (COLORIDA) E 8 PARCELAS - IMPRESSÃO OFFSET 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M2; - IMPRESSÃO LASER DE DADOS VARIÁVEIS EM PAPEL 75 G/M2 FRENTE (1X0).	CTO	8	209,00	1.672,00
58	CARTÃO DE VISITA - TAMANHO 5X9CM, PAPEL CARTÃO 300 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X4, MODELO SERÁ FORNECIDO NO MOMENTO DO PEDIDO	CTO	119	51,33	6.108,27
59	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENTAMENTO - TAMANHO 11,5X7,5CM, IMPRESSÃO NA COR PRETA, FRENTE E VERSO, CARTOLINA BRANCA. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE	CTO	30	19,80	594,00
60	CARTAZ PARA EVENTO FORMATO A3 - (297 X 420 MM) EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE, GRAMATURA 150, 4X0 CORES, COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE.	UN	4530	3,03	13.725,90
61	CARTAZ PARA EVENTO FORMATO A4 - (210 X 297 MM). EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE, GRAMATURA 150, 4X0 CORES, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE.	UN	2600	1,80	4.680,00
62	CARTEIRA DA GESTANTE - TAMANHO A4, IMPRESSÃO NA COR PRETA, FRENTE E VERSO, CARTOLINA BRANCA. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	CTO	5	125,00	625,00
63	CERTIFICADO FORMATURA EDUCAÇÃO INFANTIL - TAMANHO A3, PAPEL COUCHÊ 180 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA 4X4 FRENTE E VERSO, C/ UM VINCO CENTRAL. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	CTO	3	645,33	1.935,99
64	CERTIFICADO FORMATURA ENSINO FUNDAMENTAL - TAMANHO A3, PAPEL COUCHÊ 180 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA 4X4 FRENTE E VERSO, C/ UM VINCO CENTRAL. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	CTO	4	645,33	2.581,32
65	CERTIFICADO FORMATURA PROERD - TAMANHO A4, PAPEL COUCHÊ 180 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA 4X4. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	CTO	4	253,75	1.015,00
66	CERTIFICADO PARA CURSOS DIVERSOS - TAMANHO A4, PAPEL COUCHÊ 180 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA 4X4. MODELO SERÁ FORNECIDO PELO SETOR SOLICITANTE	CTO	30	256,50	7.695,00
67	CHAVEIRO EM ACRÍLICO - CHAVEIRO TAMANHO 4X5CM	UN	2500	4,00	10.000,00
68	CONTROLE DE FROTA - TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1, PAPEL OFFSET 180G	UN	5500	2,70	14.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

69	CONVITE - TAMANHO 20CM X 10CM, EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 250 G, 4/0 COR, COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE	CTO	136	107,50	14.620,00
70	ENCAMINHAMENTO - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A5, IMPRESSÃO NA COR PRETA, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. BLOC O 50 MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	BLC	50	29,48	1.474,00
71	ENCAMINHAMENTO AMBULATORIO MULTIPROFISSIONAL - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO NA COR PRETA, SOMENTE FRENTE, PAPEL SULFITE BRANCO, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE	BLC	50	22,04	1.102,00
72	ENVELOPE CONTROLE DE MATRÍCULAS - ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 24X34CM, IMPRESSO NA COR PRETA, C/ CORTE LATERAL (34CM) ESTILO PRONTUÁRIO. CAIXA C/ 250 ENVELOPES . MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	CX	25	445,00	11.125,00
73	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO - TAMANHO 11,5X23CM, COR BRANCO, 75 GRAMAS, TIMBRADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA IMPRESSO NA COR PRETA. CAIXA C/ 1000 ENVELOPES. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL	CX	16	563,20	9.011,20
74	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO COM JANELA - TAMANHO 11,5X23CM, COR BRANCO, 75 GRAMAS, TIMBRADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA IMPRESSO NA COR PRETA. CAIXA C/ 1000 ENVELOPES. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL	CX	2	650,00	1.300,00
75	ENVELOPE PRONTUÁRIO SAÚDE - TAMANHO 26X36CM, PAPEL KRAFT 150 GRAMAS, IMPRESSÃO 1X0, CAIXA C/ 250 ENVELOPES. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	CX	20	421,67	8.433,40
76	ENVELOPE TIMBRADO - IMPRESSÃO 1X0, ABERTURA NA VERTICAL, TAMANHO 26 X 36CM, PAPEL KRAFT 90G. CAIXA C/ 250 ENVELOPES. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	CX	31	321,00	9.951,00
77	ENVELOPE TIMBRADO 24X34 OURO - MPRESSÃO 1X0, ABERTURA NA VERTICAL, TAMANHO 24 X 34CM OURO, 90G. CAIXA C/ 250 ENVELOPES. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL	CX	20	470,00	9.400,00
78	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU - BLOCOS 50X2, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X0, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1ª VIA NA COR BRANCA, 2ª VIA NA COR VERDE. CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	BLC	15	15,91	238,65
79	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL - TAMANHO 22X15,5CM, IMPRESSÃO 1X1, FRENTE E VERSO, CARTOLINA B RANCA 180 GRAMAS. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	CTO	6	300,00	1.800,00
80	FICHA DE CONTROLE FICHÁRIO - TAMANHO 12,5X23,5CM, IMPRESSÃO 1X1, FRENTE E VERSO, CARTOLINA BRANCA 180 GRAMAS. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE	CTO	30	106,60	3.198,00
81	FICHA PERINATAL AMBULATORIO - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO COLORIDA 4X4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 120 GRAMAS BRANCO. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	BLC	20	9,80	196,00
82	FICHA REGISTRO VACINAS - TAMANHO 20X15CM, IMPRESSÃO NA COR PRETA, FRENTE E VERSO, CARTOLINA BRANCA 180 GRAMAS. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	CTO	20	16,20	324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

83	FICHA SADT CSII/ESF PEQUENA - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A5, IMPRESSÃO 1X0, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	BLC	200	10,15	2.030,00
84	FICHA SADT GRANDE - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO 21X23CM, IMPRESSÃO 1X0, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	BLC	200	12,54	2.508,00
85	FOLHA DE ATENDIMENTO SAÚDE - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	BLC	250	10,42	2.605,00
86	GRÁFICO DA CRIANÇA COR AZUL - TAMANHO 23,5X32,5CM, IMPRESSÃO NA COR AZUL, FRENTE E VERSO, CARTOLINA BRANCA 180 GRAMAS. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	CTO	5	48,00	240,00
87	GRÁFICO DA CRIANÇA COR ROSA - TAMANHO 23,5X32,5CM, IMPRESSÃO NA COR ROSA, FRENTE E VERSO, CARTOLINA BRANCA 180 GRAMAS. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	CTO	5	48,00	240,00
88	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE	BLC	30	14,60	438,00
89	MARCADOR DE PÁGINA; 4X4 CORES - TAMANHO 5X18CM, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL SUPREMO COUCHÉ 300 GRAMAS, ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO NO MOMENTO DO PEDIDO.	CTO	121	49,00	5.929,00
90	PANFLETO 6 DOBRAS - TAMANHO 70X25CM, IMPRESSÃO 4X4, FRENTE E VERSO, 6 DOBRAS, PAPEL COUCHÉ 120 GRAMAS. ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO NO MOMENTO DO PEDIDO.	CTO	519	74,50	38.665,50
91	PANFLETO A3 4 DOBRAS - TAMANHO A3, IMPRESSÃO 4X4, FRENTE E VERSO, 4 DOBRAS, PAPEL COUCHÉ 120 GRAMAS. ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO NO MOMENTO DO PEDIDO.	CTO	519	640,00	332.160,00
92	PANFLETO A4 3 DOBRAS - TAMANHO A4, IMPRESSÃO 4X4, FRENTE E VERSO, 3 DOBRAS, PAPEL COUCHÉ 120 GRAMAS. ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO NO MOMENTO DO PEDIDO.	CTO	519	620,00	321.780,00
93	PANFLETO IMPRESSÃO 4X0 - TAMANHO A5, PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G, (ARTE A SER DEFINIDA NO PEDIDO)	CTO	387	95,40	36.919,80
94	PANFLETO IMPRESSÃO 4X4 - TAMANHO 16 X 22CM, PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G, (ARTE A SER DEFINIDA NO PEDIDO)	CTO	278	226,50	62.967,00
95	PASTA AMARELA SECRETARIA - CARTOLINA AMARELA 180 GRAMAS, MEDIDAS 32X48CM, IMPRESSÃO 1X0, 1 VINCO CENTRAL. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL	CTO	5	177,00	885,00
96	PASTA BRANCA IMPRESSÃO COLORIDA - CARTOLINA BRANCA 180 GRAMAS, MEDIDAS 32X48CM, IMPRESSÃO 4X0, 1 VINCO CENTRAL. MODELO SERÁ FORNECIDO PELO SETOR SOLICITANTE	CTO	33	177,00	5.841,00
97	PASTA BRANCA PREFEITURA - CARTOLINA BRANCA 180 GRAMAS, MEDIDAS 32X48CM, IMPRESSÃO 1X0, 1 VINCO CENTRAL. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	CTO	72	188,33	13.559,76
98	PASTA EVOLUÇÃO FUNCIONAL 3 ANOS - CONFECÇÃO DE PASTAS PARA PROCESSOS EM PAPEL CARTÃO 300 GR AMAS, TAMANHO 26X35 CM, COM FUROS PARA GRAMPOS TRILHOS	UN	500	177,00	88.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	NA CONTRACAPA, IMPRESSÃO EM UMA COR, O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.				
99	PASTA EVOLUÇÃO FUNCIONAL 5 ANOS - CONFEÇÃO DE PASTAS PARA PROCESSOS EM PAPEL CARTÃO 300 GR AMAS, TAMANHO 26X35 CM, COM FUIROS PARA GRAMPOS TRILHOS NA CONTRACAPA, IMPRESSÃO EM UMA COR, O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.	UN	500	177,00	88.500,00
100	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA ENCAIXE - TAMANHO 26X35CM, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL SUPREMO COUCHÉ, ACABAMENTO: REFILO - VINCO CENTRAL, BOLSA ENCAIXE E LAMINAÇÃO BRILHO.	CTO	27	594,40	16.048,80
101	PASTA ROSA SECRETARIA - CARTOLINA ROSA 180 GRAMAS, MEDIDAS 32X48CM, IMPRESSÃO 1X0, 1 VINCO CENTRAL. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	CTO	4	177,00	708,00
102	PASTA VERDE TRIBUTOS - CARTOLINA VERDE 180 GRAMAS, MEDIDAS 32X48CM, IMPRESSÃO 1X0, 1 VINCO CENTRAL. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL	CTO	3	177,00	531,00
103	PLACA EM PVC GRANDE - TAMANHO 5X2M, ESPESSURA 2MM, ADESIVADO OU IMPRESSO, COLORIDO, ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO NO MOMENTO DO PEDIDO.	UN	92	3.600,00	331.200,00
104	PLACA EM PVC MÉDIA - TAMANHO 2X1M, ESPESSURA 2MM, ADESIVADO OU IMPRESSO, COLORIDO, ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO NO MOMENTO DO PEDIDO.	UN	104	380,00	39.520,00
105	PLACA EM PVC PEQUENA - TAMANHO 30X25CM, ESPESSURA 2MM, ADESIVADO OU IMPRESSO, COLORIDO, ARTE/MODELO SERÁ FORNECIDO NO MOMENTO DO PEDIDO	UN	244	26,15	6.380,60
106	PLANILHA CADASTRO DE PACIENTE - UNESP - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X0, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	BLC	30	17,27	518,10
107	PROCEDIMENTOS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	BLC	20	14,60	292,00
108	RECEITUÁRIO AZUL - BLOCO PICOTADO PARA DESTACAR, TAMANHO 17X10CM, C/ CANHOTO, IMPRESSÃO 1X0, NUMERADO, C/ IDENTIFICAÇÃO PODENDO SER CSII OU ESF, C/ AUTORIZAÇÃO DA VISA, PAPEL SULFITE AZUL. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	BLC	250	7,20	1.800,00
109	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL CSII/ESF - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A5, IMPRESSÃO 1X0, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE	BLC	300	6,40	1.920,00
110	RECEITUÁRIO CSII/ESF - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A5, IMPRESSÃO 1X0, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE E PELO MEIO AMBIENTE.	BLC	500	11,40	5.700,00
111	REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X0, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, BLOCO 20 CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	BLC	20	11,50	230,00
112	RELATÓRIO DE VIAGEM - TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1, PAPEL OFFSET 180G. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	CTO	32	150,00	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

113	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - BLOCOS 50X2, TAMANHO 10,5X15CM, IMPRESSÃO 1X0, 1ª VIA EM PAPEL BRANCO, PICOTADO PARA DESTACAR, 2ª VIA EM PAPEL VERDE FIXO NO TALÃO, PAPEL AUTOCOPIATIVO, NUMERADO NAS DUAS VIAS. CAPA/CON TRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	BLC	100	6,50	650,00
114	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO NA COR MAGENTA, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	BLC	30	12,14	364,20
115	REQUISIÇÃO DE LAVAGEM - BLOCOS 50X2, TAMANHO 10,5X15CM, IMPRESSÃO 1X0, 1ª VIA EM PAPEL BRANCO, PICOTADO PARA DESTACAR, 2ª VIA EM PAPEL VERDE FIXO NO TALÃO, PAPEL AUTOCOPIATIVO, NUMERADO NAS DUAS VIAS. CAPA/CON TRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	BLC	215	6,50	1.397,50
116	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO NA COR VERDE, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	BLC	30	8,55	256,50
117	SACOLA DE PAPEL KRAFT COM ALÇA EM CORDÃO - TAMANHO 15X21CM, PAPEL KRAFT 90 GRAMAS, VINCO NA LATERAL, COM ALÇA EM CORDÃO. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CTO	78	53,99	4.211,22
118	SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X0, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	BLC	20	14,70	294,00
119	TAXA DE LICENÇA - TAMANHO 10X21CM, COMPROVANTE DE ENTREGA, CAPA (COLORIDA), AVISO DAS PRESTAÇÕES LANÇADAS, COTA ÚNICA (COLORIDA) E 3 PARCELAS - IMPRESSÃO OFFSET 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M2; - IMPRESSÃO LASER DE DADOS VARIÁVEIS EM PAPEL 75 G/M2 FRENTE (1X0)	CTO	8	103,00	824,00
120	TERMO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS / TERMO DE NOTIFICAÇÃO - BLOCO 50X2, TAMANHO A4, IMPRESSO NA COR PRETA, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1ª VIA EM PAPEL BRANCO PICOTADO PARA DESTACAR, 2ª VIA EM PAPEL AMARELO FIXO NO TALÃO, NUMERADO NAS DUAS VIAS. CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL	BLC	20	18,69	373,80
121	VISITA DOMICILIAR - BLOCOS C/ 100 FOLHAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X0, SOMENTE FRENTE, PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL AG. MODELO SERÁ FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE SAÚDE.	BLC	10	9,39	93,90

5.5 - O valor total estimado para este processo licitatório e R\$ 2.199.692,42 (dois milhões, cento e noventa e nove mil e seiscentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).

6 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES

6.1 - No preço do item, além do lucro, deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 - Do Fornecedor dos produtos:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados na Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados na autorização de compras;
- d) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado pelo fiscal ou gestor do contrato;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.
- l) A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 - Do contratante:

- a) A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata solução, sem ônus para a Contratante e sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

- b) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor e/ou fiscal do contrato;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidos nesse Termo de Referência, e no Edital e seus anexos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

10.1 - O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

10.2 - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para efetuar a entrega do produto. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

10.2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

10.3 - **A empresa fica ciente que poderá realizar a entrega dos produtos em diversos locais, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras. Não é possível a unificação das entregas em apenas um setor.**

10.4. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados de feitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias para a referida troca.

10.4.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

11 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Função Programática: 04.122.0002.2.004

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 018 - Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Unidade Executora: 02.01.02 – SECRETARIA DA PREFEITURA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PREFEITURA

Função Programática: 04.122.0002.2.006

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 026 - Tesouro

Unidade Executora: 02.01.07 – CONSELHO TUTELAR

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Função Programática: 04.122.0002.2.011

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 058 - Tesouro

Unidade Executora: 02.01.09 – FUNDO SOCIAL DE SOLIEDARIEDADE

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Função Programática: 04.122.0002.2.013

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 064 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.016

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 090 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Função Programática: 04.122.0003.2.021

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 122 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Unidade Executora: 02.03.01 – TRIBUTOS/ FISCALIZAÇÃO

MANUTENÇÃO DE TRIBUTOS

Função Programática: 04.123.0004.2.022

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 133 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ

Função Programática: 12.365.0005.2.027

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 162 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 163 - Federal

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.030

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 178 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 179 - Federal

Unidade Executora: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.031

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 193 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 194 – Federal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora: 02.05.01 – CULTURA GERAL

MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL

Função Programática: 13.392.0012.2.052

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 281 - Tesouro

Unidade Executora: 02.05.02 – CENTRO CULTURAL

MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

Função Programática: 13.392.0012.2.052

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 290 - Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Unidade Executora: 02.05.03 - BIBLIOTECA

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Função Programática: 13.392.0013.2.053

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 297 - Tesouro

Unidade Executora: 02.05.04 - MUSEU

MANUTENÇÃO DO MUSEU

Função Programática: 13.392.0014.2.054

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 304 - Tesouro

Unidade Executora: 02.05.05 - BANDA MUNICIPAL

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

Função Programática: 13.392.0015.2.055

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 311 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora: 02.06.01 – ATENÇÃO BÁSICA

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Função Programática: 10.301.0016.2.056

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 323 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 324 - Estado

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 325 - Federal

MANUTENÇÃO DO SAMU

Função Programática: 10.301.0016.2.059

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 349 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 350 - Federal

MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO

Função Programática: 10.301.0016.2.060

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 358 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 359 - Estado

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 360 - Federal

MANUTENÇÃO DO ESF

Função Programática: 10.301.0016.2.062

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 380 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 381 - Estado

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Função Programática: 10.301.0016.2.063

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 392 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 393 - Estado

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 394 - Federal

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função Programática: 10.304.0017.2.065

3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 406 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 407 – Federal

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Função Programática: 10.305.0018.2.068

3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 423 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 424 – Federal

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Executora: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.242.0019.2.071

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 442 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 443 - Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Unidade Executora: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Função Programática: 08.242.0019.2.074

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 458 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 459 - Estado

Unidade Executora: 02.07.03 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Função Programática: 08.242.0019.2.075

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 465 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 466 - Estado

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 467 - Federal

Unidade Executora: 02.07.05 - FORTALECENDO A FAMÍLIA

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Função Programática: 08.242.0019.2.077

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 481 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 482 - Federal

Unidade Executora: 02.07.06 – CASA DA JUVENTUDE

MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE

Função Programática: 08.244.0019.2.113

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 492 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Unidade Executora: 02.08.01 - TURISMO

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Função Programática: 23.695.0020.2.078

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 500 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade Executora: 02.09.01 - AGRICULTURA

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Função Programática: 20.605.0023.2.087

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 526 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – MEIO AMBIENTE

Unidade Executora: 02.12.01 – MEIO AMBIENTE

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0037.2.106

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 646 – Tesouro

Unidade Executora: 02.12.01 – MEIO AMBIENTE

MANUTENÇÃO DO CANIL

Função Programática: 18.542.0037.2.109

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 655 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora: 02.10.05 - GARAGEM E OFICINA

MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA

Função Programática: 15.452.0029.2.093

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 583 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Executora: 02.11.01 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Função Programática: 15.452.0036.2.100

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 620 - Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

Função Programática: 15.452.0036.2.103

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 636 – Tesouro

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

12.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros. Deve constar também o número da conta em que deve ser realizado o pagamento.

12.3 - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.4 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12.5 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

12.6 - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

13 - GARANTIA

13.1 - O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

14 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

14.1 - A vigência deste processo licitatório será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

15 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Fica designado para efetuar a gestão do contrato, **Carlos Magno Soares Barboza** (Coordenador Administrativo).

15.2 - Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

Danilo José Robles da Silva

Leandro Antonio do Prado

Joseli do Carmo Ferreira

Paulo Eduardo Vieira Gabriel

Sabrina Maiara Gabriel Garcia

Nanúbia Pereira Barreto

Helio José Cordeiro Gavioli

Natalia Oliveira Dognani

Francielly de Lima Silva

15.3 - O gestor e fiscais terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- c) Avaliar os documentos e arquivos entregues, atentando para que todas as especificações constantes no edital sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do serviço prestado, tais como os padrões técnicos exigidos.

16 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, e demais legislações pertinentes.

17 - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Carlos Magno Soares Barboza
Coordenador Administrativo

Joseli do Carmo Ferreira dos Santos
Professora de Ensino Básico II

Danilo José Robles da Silva
Assessor Administrativo

Nanúbia Pereira Barreto
Engenheira Ambiental

Sabrina Maiara Gabriel Garcia
Agente Operacional

Francielly de Lima Silva
Agente Administrativo

Leandro Antônio do Prado
Agente Operacional

Paulo Eduardo Vieira Gabriel
Assessor Geral de Serviços Públicos

Hélio José Cordeiro Gavioli
Vigia

Natália de Oliveira Dognani
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável / procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Anexar ambos os documentos na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, a empresa ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que a empresa NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Fartura.

e) Declara também que OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação, ou mesmo membro da administração do Poder Legislativo.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Para fins de elaboração de ata de registro de preços do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio das autorizações de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					

Preço global da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos serviços.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

-
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 dias;
 - Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
 - Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura Municipal de Fartura.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - PROCESSO Nº 104/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUCIANO PERES**, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

GESTOR(A): Sr(a). _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/____.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 42/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos gráficos, carimbos e adesivos, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência”**, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico 42/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo nº 104/2023**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Do fornecedor (Contratado):

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados na Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados na autorização de compras;
- d) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado pelo fiscal ou gestor do contrato;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.
- l) A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. Do contratante:

- a) A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata solução, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

- b) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor e/ou fiscal do contrato;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidos nesse Termo de Referência, e no Edital e seus anexos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PEDIDOS DE COMPRAS

5.1. Os Pedidos de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição do Pedido de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. O Pedido ou outro instrumento correspondente, será enviada através de e-mail, via mensagem por aplicativo ou outro meio equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para efetuar a entrega do produto. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3. A empresa fica ciente que poderá realizar a entrega dos produtos em diversos locais, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras. Não é possível a unificação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

entregas em apenas um setor.

6.4. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados de feitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias para a referida troca.

6.5. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

7.2. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

8.1.1. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

8.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

9.2. As notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

9.3. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, além do número do Processo, modalidade e autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

9.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

9.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Fica a empresa obrigada ao fornecimento dos produtos com qualidade, profissionalismo e qualificação.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência deste processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 42/2023 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

12.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Função Programática: 04.122.0002.2.004

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 018 - Tesouro

Unidade Executora: 02.01.02 – SECRETARIA DA PREFEITURA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PREFEITURA

Função Programática: 04.122.0002.2.006

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 026 - Tesouro

Unidade Executora: 02.01.07 – CONSELHO TUTELAR

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Função Programática: 04.122.0002.2.011

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 058 - Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Unidade Executora: 02.01.09 – FUNDO SOCIAL DE SOLIEDARIEDADE

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Função Programática: 04.122.0002.2.013

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 064 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.016

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 090 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Função Programática: 04.122.0003.2.021

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 122 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Unidade Executora: 02.03.01 – TRIBUTOS/ FISCALIZAÇÃO

MANUTENÇÃO DE TRIBUTOS

Função Programática: 04.123.0004.2.022

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 133 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ

Função Programática: 12.365.0005.2.027

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 162 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 163 - Federal

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.030

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 178 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 179 - Federal

Unidade Executora: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.031

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 193 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 194 - Federal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora: 02.05.01 – CULTURA GERAL

MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL

Função Programática: 13.392.0012.2.052

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 281 - Tesouro

Unidade Executora: 02.05.02 – CENTRO CULTURAL

MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

Função Programática: 13.392.0012.2.052

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 290 - Tesouro

Unidade Executora: 02.05.03 - BIBLIOTECA

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Função Programática: 13.392.0013.2.053

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 297 - Tesouro

Unidade Executora: 02.05.04 - MUSEU

MANUTENÇÃO DO MUSEU

Função Programática: 13.392.0014.2.054

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 304 - Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Unidade Executora: 02.05.05 - BANDA MUNICIPAL

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

Função Programática: 13.392.0015.2.055

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 311 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora: 02.06.01 – ATENÇÃO BÁSICA

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Função Programática: 10.301.0016.2.056

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 323 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 324 - Estado

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 325 - Federal

MANUTENÇÃO DO SAMU

Função Programática: 10.301.0016.2.059

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 349 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 350 - Federal

MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO

Função Programática: 10.301.0016.2.060

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 358 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 359 - Estado

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 360 - Federal

MANUTENÇÃO DO ESF

Função Programática: 10.301.0016.2.062

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 380 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 381 - Estado

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Função Programática: 10.301.0016.2.063

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 392 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 393 - Estado

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 394 - Federal

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função Programática: 10.304.0017.2.065

3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 406 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 407 – Federal

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Função Programática: 10.305.0018.2.068

3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 423 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 424 – Federal

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Executora: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.242.0019.2.071

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 442 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 443 - Federal

Unidade Executora: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Função Programática: 08.242.0019.2.074

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 458 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 459 - Estado

Unidade Executora: 02.07.03 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Função Programática: 08.242.0019.2.075



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 465 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 466 - Estado

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 467 - Federal

Unidade Executora: 02.07.05 - FORTALECENDO A FAMÍLIA

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Função Programática: 08.242.0019.2.077

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 481 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 482 - Federal

Unidade Executora: 02.07.06 – CASA DA JUVENTUDE

MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE

Função Programática: 08.244.0019.2.113

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 492 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Unidade Executora: 02.08.01 - TURISMO

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Função Programática: 23.695.0020.2.078

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 500 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade Executora: 02.09.01 - AGRICULTURA

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Função Programática: 20.605.0023.2.087

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 526 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – MEIO AMBIENTE

Unidade Executora: 02.12.01 – MEIO AMBIENTE

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0037.2.106

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 646 – Tesouro

Unidade Executora: 02.12.01 – MEIO AMBIENTE

MANUTENÇÃO DO CANIL

Função Programática: 18.542.0037.2.109

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 655 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora: 02.10.05 - GARAGEM E OFICINA

MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA

Função Programática: 15.452.0029.2.093

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 583 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Executora: 02.11.01 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Função Programática: 15.452.0036.2.100

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 620 - Tesouro

MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

Função Programática: 15.452.0036.2.103

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 636 – Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

17.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

18.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Fica designado para efetuar a gestão do contrato, Carlos Magno Soares Barboza (Coordenador Administrativo).

19.2. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

Danilo José Robles da Silva
Leandro Antonio do Prado
Joseli do Carmo Ferreira
Paulo Eduardo Vieira Gabriel
Sabrina Maiara Gabriel Garcia
Nanúbia Pereira Barreto
Helio José Cordeiro Gavioli
Natalia Oliveira Dognani
Francielly de Lima Silva

19.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a)** Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b)** Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 4.410/2002;
- c)** Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

23.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

23.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

23.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

23.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a)** Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b)** Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

23.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - Matrícula nº _____
2- _____ - Matrícula nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos gráficos, carimbos e adesivos, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos gráficos, carimbos e adesivos, pelo período de 12 meses.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos gráficos, carimbos e adesivos, pelo período de 12 meses.
VALOR (R\$):	

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2023.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 10

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Pregoeira e Equipe de Apoio, quanto ao julgamento dos Documentos e Propostas, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PROCESSO Nº 89/2023, que trata da Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Fartura, incluindo serviços de borracharia, com eventual fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, a vigorar por 12 meses.

Por ser verdade assina o presente termo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome /Cargo do responsável/procurador
Nº do RG/Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 11

SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2.019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA